



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº /2026

Data: 20/01/2026

SÚMULA: “Autoriza a recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores de cargos efetivos, servidores inativos e pensionistas e conselheiros tutelares, e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal** de Mariópolis-PR sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 5,0% (cinco por cento), sobre os vencimentos dos **Servidores de Cargos Efetivos do Município de Mariópolis**, sobre o **Abono Família** concedido aos Servidores Estatutários, corrigindo os valores do Anexo III – Tabela de Cargos e Salários da Lei 037/2005, de 22/12/2005 e sobre as **Gratificações de Função**, Anexo I do Decreto nº 08/2021, correspondendo a 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) de correção da inflação e 0,74% (zero virgula sessenta e quatro por cento) de ganho real.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder de 5,00% (cinco por cento), recomposição/reajuste nos vencimentos dos **Servidores Inativos e Pensionista com Paridade do Município de Mariópolis**.

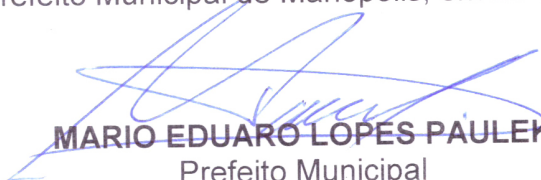
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 5,00% (cinco por cento), nos vencimentos dos **Servidores Inativos e Pensionista sem Paridade do Município de Mariópolis**.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste sobre os vencimentos dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas que recebem salário mínimo, o mesmo índice do salário mínimo nacional vigente para 2026 observado o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), fixado pelo Governo Federal para o corrente ano de 2026.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição/reajuste de 5,00% (cinco por cento), nos vencimentos dos **Conselheiros Tutelares do Município de Mariópolis**.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 20 de janeiro de 2026.


MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal